PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.846, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974.

AUTORIZA AFORAMENTO DE TERRENO A (FIRMA), "BELÉM DIESEL S/A".

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a (firma), "BELÉM DIESEL S/A", o terreno situado à Rodovia BR-165, limitando-se: Ao Poente, com a citada Rodovia, onde mede 31,50; ao Nascente, com a Travessa Profº Carvalho, onde mede 39m; ao Norte, com Waldino Sousa Lima, onde mede 40m; e ao Sul, com José Terto, onde mede 40m.

Art. 2º - Fica marcado o prazo de 45 dias, contados da data da publicação da presente Lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requesitos que a lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo de que trata o art. 2ºnão houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § único do Art. 61 da Lei 1.159 , de 19/8/56.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de Dezembro de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

JP/lfd